



MAPAEST-STRANS/PGJ - 22025
Código de validação: 8A108EDCD7

MAPA DE PREÇO

Metodologia para Elaboração do Mapa de Preço – *Gerenciamento de Frotas*

Cumprimentando-o cordialmente, temos a satisfação de apresentar, por meio deste expediente, a metodologia adotada para a elaboração do Mapa de Preço referente ao processo de Gerenciamento de Frotas, conduzido por esta instituição em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao disposto no Art. 23.

Considerando a necessidade de incorporar diversas fontes de pesquisa para a definição do valor da Licitação, o Mapa de Formação de Preço foi elaborado com base no Art. 23 da referida Lei, que permite a utilização, de forma combinada ou não, dos parâmetros estabelecidos pela norma para a composição do preço.

Para a definição da taxa de administração, optou-se pela metodologia da média aritmética, que permite uma ponderação justa dos preços coletados. Essa abordagem equilibra as variações do mercado e assegura maior confiabilidade e precisão aos valores apresentados, garantindo que o processo seja conduzido com transparência e alinhamento às melhores práticas.

Nesse contexto, o setor de transporte solicitou propostas a empresas especializadas em Gerenciamento de Frotas, resultando na seguinte cotação:

Propos Tx.(%)	Proposta Tx (%)	CONTRATO Tx (%)	Média Tx (%)
2,00%	2,00%	- 0,01%	1,33%

Dessa forma, a metodologia adotada respeita os princípios da economicidade e da eficiência, essenciais na gestão pública. Além de assegurar que os preços estejam compatíveis com as práticas do mercado, o método reforça a transparência e a



equidade do processo licitatório, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 15:46 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 15:54 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Fevereiro de 2025 às 15:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MAPAEST-STRANS/PGJ-22025, Código de Validação: 8A108EDCD7.**